

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete Do Prefeito

Publicado	om 24	107	120
Orgão		Mo	CAN

LEI MUNICIPAL Nº 1.935, DE 24 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NOS MOLDES DO ART. 241 DA CF/88, A CELEBRAR CONTRATO DE PROGRAMA COM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação para a gestão associada de serviços, com o Estado do Espírito Santo, em consonância com os artigos 23 e 241 da Constituição Federal, e com as Leis Federais nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nº 11.107, de 06 de abril de 2005, nº 9.074, de 07 de julho de 1995, bem como no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de julho de 2010 e na Lei Estadual nº 9.096, de 29 de Dezembro de 2008, o qual definirá a forma da atuação conjunta e cooperada das questões afetas ao serviço de saneamento básico no âmbito territorial do Município, na forma do Plano Municipal de Saneamento Básico - Lei Municipal nº 1.932, de 19 de junho de 2019.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 c/c o art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/1993, delegando a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo, entre outros, a execução de obras de infraestrutura e atividades afins, a operação e manutenção dos sistemas, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por igual período mediante autorização Legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Julho (07), do ano de dois mil e dezenove (2019).

ELIAS DAL' COL Prefeito Municipal